

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 193/23

PROTOCOLO EM 04/08/23 HORÁRIO 10:00 H

Servidor responsável Supernumerária
NOME SOBRENOME ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 2190 / 2023 – ALAP

AUTORA: DEPUTADA ALDILENE SOUZA

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esporte para Idosos no Estado do Amapá.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu nos termos do art. 107 da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes no Estado do Amapá.

§ 1º – A política estadual de incentivo à prática de esportes para idosos será desenvolvida em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.842/1994, e com os ditames da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e da Lei Federal nº 11.438/ 2006 – Lei de Incentivos ao Esporte.

§ 2º – Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º – Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I. Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II. Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como: olimpíadas da melhor idade, envolvendo todas as regiões do Estado do Amapá, em parceria com as

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA

prefeituras municipais e entidades da sociedade civil organizadas; e

III. Fomentar parcerias e convênios por meio dos órgãos competentes da Administração Estadual, Prefeituras e Faculdades de Educação Física privadas do Estado do Amapá.

Art. 3º – Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituída apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º – Para a execução da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa, poderão receber recursos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, com a garantia de recursos da pasta em rubrica específica, observando-se a legislação vigente.

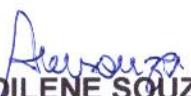
§ 1º – Os recursos de que trata este artigo serão destinados, prioritariamente, para o incentivo à realização de eventos.

§ 2º – As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre o Estado e as entidades da sociedade civil organizadas, bem como com a interveniência dos Municípios onde estão estabelecidas.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de agosto de 2023


ALDILENE SOUZA
Deputada Estadual
PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária, tem como objetivo instituir a política estadual de incentivo à prática de esportes para idosos no Estado do Amapá.

A prática de educação física é essencial para manutenção da qualidade de vida de todos os indivíduos, notadamente, aqueles que já estão na terceira idade. Também é verdade que, o desenvolvimento da ciência tem demonstrado que a atividade física regular é uma das mais importantes formas de se assegurar que as pessoas cheguem à terceira idade com saúde física e mental. Fator que, com o aumento da expectativa de vida da população, torna-se ainda mais urgente considerar na atividade legislativa.

A atividade física é responsável por melhores condições de vida para quem a pratica, reduzindo ou retardando a ocorrência da maioria das doenças crônicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes e artrite. Existem estudos apontando que cerca de 70% da população idosa é portadora de alguma doença crônica.

No Amapá, mais de 7% da população é idosa e o Estado precisa dar atenção a essa população que tanto já contribuiu para a sociedade. Nesse contexto, a adoção de políticas públicas que incentivem e fomentem a prática desportiva pelas pessoas idosas se apresenta como iniciativa capaz de melhorar a sua qualidade de vida, bem como impactar positivamente na redução da prestação de serviços públicos de saúde, que é uma das maiores despesas que os governos têm a responsabilidade de manter.

Neste sentido, solicito aos Nobres Pares o apoio necessário para a aprovação deste relevante Projeto de Lei que tem o potencial de significativamente contribuir para a qualidade de vida dos amapaenses que estão na terceira idade, por meio da atividade física, incentivando e promovendo oportunidades para que os





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DA DEPUTADA ALDILENE SOUZA**

mesmos façam atividade física e se mantenham saudáveis e ativos pelo maior tempo possível.

Macapá, 01 de agosto de 2023


ALDILENE SOUZA
Deputada Estadual
PDT